



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

F. Nº 158

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2025

PROCESSO N. 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, INSCRITA NO CNPJ N. 01.552.221/0001-35, SITUADA NA EUGÊNIO VOLPE, N. 250, CENTRO, CEP 19380-000, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SR. VALDECI JOSÉ FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 062.118.068-84, INFRA-ASSINADO, DENOMINADA NESTE ATO COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA SUELI CARDOSO ROCHA SUPERMERCADO, CNPJ N. 14.525.533/0001-00, LOCALIZADA NA RUA PALMERIO DO NASCIMENTO N. 63, CEP 19380-021, TEL: 18 3261-6212, E-MAIL:MERCEARIAR@HOTMAIL.COM, REPRESENTADO NESTE ATO PELO SRA. SUELI CARDOSO ROCHA, CPF N. 314.639.038-80, RG N. 45.137.149, DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se o objeto desta Ata, SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE **AQUISIÇÃO DE ATÉ 800 (OITOCENTAS) CESTAS BÁSICAS (CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, CONFORME LEI MUNICIPAL 625/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 855/2021, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, ATÉ 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

1.1. Itens Adjudicados e Homologados:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	600	Cesta Básica	R\$ 207,77	R\$ 124,662,00
2	200	Cesta Básica	R\$ 207,77	R\$ 41,554,00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTS	UN	MARCA
01	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 – 5KG Beneficiado, polido, com no mínimo 90% de umidade máxima de 14%, características físico químicas biológicas e embalagens devem obedecer a legislação vigente. Selecionado eletronicamente, grão a grão, não sendo masserado, lavar ou escolher para a sua preparação. produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxico). Isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais e outros elementos estranhos ao produto não podendo ser utilizados no polimento, óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. aparência: grão inteiro, medindo aproximadamente 06 (seis)mm com quantidades mínimas de "barriga branca. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg.	2	pct	nutripar
02	AÇÚCAR CRISTAL 5KG Contendo no mínimo 99,2% de sacarose originária do suco da cana. Livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 5 kg	1	PCT	alto alegre
03	BOLACHA DE ÁGUA E SAL 400GR Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	1	PCT	ninfa
04	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 GR - Extra forte, de boa qualidade, com aparência de pó fino, sem resíduos vegetais, com aroma, sabor e cor característicos. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem Primária: embalado em filme metalizado termossoldado com peso de 500g. Com registro em órgão competente e selo da ABIC	2	PCT	Montana
05	MACARRÃO 500G - Produzidas a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes. Contendo como ingredientes os seguintes elementos: sémola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos podendo conter corantes naturais cúrcuma e/ou urucum. Tendo, no máximo, umidade de 13gr por 100gr. Características: cor ligeiramente amarelada, sabor característico. Odor característico. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Tempo de cozimento: 10 (dez) minutos. embalagem primária: saco plástico de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado, lacrado, com peso líquido de 500 gr.	2	PCT	Liane
06	MOLHO DE TOMATE 340GR produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, com ausência de insetos e outros animais em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, parasitos, sujidades e objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes. Preparado com frutos, maduros escolhidos, sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. podendo conter adição de 01(um)% de açúcar e 05(cinco)% de cloreto de sódio. apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 33% p/p. características: aparência: massa mole. - cor: vermelha. odor: próprio. - sabor próprio, validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem primária: sachê, com peso líquido de 340gr..	2	PCT	olé
07	FARINHA DE MANDIOCA 500 GR - Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades, no rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem: embalados em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg. deverá apresentar rotulagem de acordo com a rdc	1	PCT	Kinino



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

	nº 360, 2003/anvisa.			
08	FEIJÃO CARIOCA ESPECIAL TIPO 1, 1KG -Classificado com tipo cores, isto é, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondente à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Validade mínima: 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. aparência: grãos inteiros com consistência própria não esmagados. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1 kg.	2	PCT	Douradinho
09	ÓLEO REFINADO TIPO DE SOJA 900ML Óleo comestível, a base de grãos de soja sem conservantes embalagem de garrafa pet de 900 ml acondicionadas em caixas c/ capacidade para 20 garrafas.	2	PET	Coamo
10	SAL IODADO REFINADO DE MESA 1KG Cristais brancos com granulação uniforme, devendo passar totalmente por peneira nº 20 (0,841mm de abertura) e 25%, no mínimo, deve passar por peneira nº 60 (0,25mm de abertura), com anti-umectante. contendo sal de iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 01(um) kg de sal, de acordo com a legislação federal específica. Livre de matéria terrosa, de parasitos, larvas e de detritos animais e vegetais. características: aparência: cristais de granulação uniforme de acordo com o tipo. cor: branca. - odor: inodoro. sabor: salino. Validade mínima: 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto. embalagem primária: saco de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg	1	PCT	Master

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A empresa deverá realizar fazer a entrega na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II do edital da licitação, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega a contar do recebimento da solicitação pelo departamento responsável;

3.2. Caso a qualidade do produto/serviço não corresponda às exigências da presente licitação, o objeto será devolvido, e deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Prefeitura, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3. Os atrasos nas entregas poderão ser fato para cancelamento da Ata de Registro por parte da Prefeitura, podendo a mesma aplicar as sanções previstas em edital e nesta ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/21;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, resguardadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme Decreto Municipal n. 12/2024.

3.4.1. Os preços registrados poderão ser realinhados tanto para maior quanto para menor, quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

3.4.1.1. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Divisão de Licitações, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação imprevisível de preços dos bens ou serviços registrados, consubstanciado em tabelas oficiais, notas fiscais de compra, tabelas comerciais, contratos e planilhas atualizadas de custo, os quais serão apurados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) comparar os preços que serviram de parâmetro na época do registro com o preço do fornecedor naquele mesmo momento.

$$PF1/PP1 = IND$$

Onde:

PF1 = Preço do Fornecedor na época do registro

PP1 = Preço Parâmetro na época do registro

IND = Indicador

b) aplicar o indicador encontrado na letra anterior ao preço de parâmetro no momento do realinhamento proposto (atual).

$$IND.PP2 = PF2$$

Onde:

IND = Indicador

PP2 = Preço Parâmetro atual

PF2 = Preço do Fornecedor atual



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

c) desde que possível, o Preço Parâmetro na época do registro (PP1) e Preço Parâmetro atual (PP2) deverão ser compostos por média aritmética.

3.4.1.2. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado, sendo que, no caso de haver pedidos/empenhos expedidos pela administração, antes da data do protocolo do requerimento, os mesmos deverão ser atendidos dentro dos preços registrados em ata não sendo realizada para estes quaisquer análises retroativas.

3.4.1.3. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador:

a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

b) consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

3.4.1.4. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.

3.4.1.5. Para efeitos do item anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.

3.4.1.6. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do item anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, estando sujeito as sanções caso constatado retardamento imotivado ou prejuízo aos serviços público, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

3.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá em caso de compra com entrega imediata substituir o contrato por autorização de compra nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/21.

3.8. Os prazos para resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro será de 15(quinze) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo objeto desta Ata de Registro fica estimado o valor global de R\$ **166.216,00** referente aos produtos oriundos do Pregão Presencial n. 006/2025.

4.2. A empresa receberá por cada produto entregue e aceito por esta Administração no valor unitário adjudicado.

4.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente à entrega em até 30 (Trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente aprovada no Setor de Contabilidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Presencial n. 006/2025.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

163 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.9.0.32.00

CLÁUSULA SEXTA – Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar os produtos entregues e pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

III – receber produtos de primeira qualidade.

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

F. Nº 164

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
- II – solicitar documentos, orientações, etc, relacionados ao objeto deste contrato.

6.4. São obrigações da Contratada:

- I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;
- II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;
- III – realizar a entrega dos produtos dentro do prazo;
- IV – entregar produtos de primeira qualidade, dentro do prazo de validade das embalagens e realizar a troca dentro do prazo caso não esteja de acordo com as disposições solicitadas;
- V – não realizar a subcontratação do objeto contratado;
- VI – manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;
- VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). Edeni Fernandes Negrão, recepcionista, conforme Portaria n 255 de 03 de abril de 2024 e nos termos do Decreto n.006 de 10 de janeiro de 2024 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). Jaqueline de Oliveira Matos, Fical Tributário, conforme Portaria n 255 de 03 de abril de 2024 e nos termos do Decreto n.006 de 10 de janeiro de 2024 e suas alterações.

6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 7




MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

F. Nº 165

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- 6.6.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços; as seguintes sanções:
 - 6.7.1. advertência;
 - 6.7.2. multa;
 - 6.7.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., deste contrato.

6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1. Aplicam-se a presente ata de registro de preços as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA Alteração

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

9.2. As condições da ata serão fixas até o término de sua vigência, mantendo-se, entretanto, o equilíbrio econômico-financeiro do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

F. Nº 168

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

10.1. Vinculam-se às exigências desta Ata de Registro de Preços, naquilo que não colidir com esta, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n. 006/2024- Processo n. 019/2025, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios-SP, 02 de Setembro de 2.025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

VALDECI JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

SUELI CARDOSO ROCHA SUPERMECADO

14.525.533/0001-00

SUELI CARDOSO ROCHA

CPF: 314.639.038-80

Contratada



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

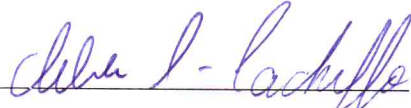
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome: Cleber da Silva Cacheffo

CPF: 333.719.288-29

2 - 

Nome: Luana Cristina Pereira Machado

CPF: 415.565.218-80

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS - SP

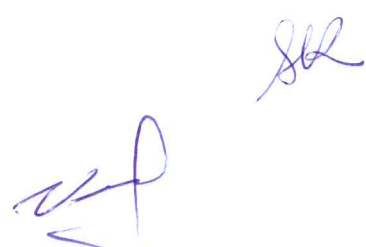
CONTRATADO: SUELI CARDOSO ROCHA SUPERMECADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 800 (OITOCENTAS) CESTAS BÁSICAS (CONTENDO OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP, CONFORME LEI MUNICIPAL 625/2013, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 855/2021, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, ATÉ 12 MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:





MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão dos Índios, 02 de setembro 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Valdeci José Fernandes**Cargo: **Prefeito Municipal**CPF: **062.118.068-84**

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS

F. Nº 171

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Valdeci José Fernandes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **062.118.068-84**

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Valdeci José Fernandes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **062.118.068-84**

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: **Sueli Cardoso Rocha**

Cargo: **Empresária**

CPF: **314.639.038-80**

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Valdeci José Fernandes**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **062.118.068-84**

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Jaqueline de Oliveira Matos**

Cargo: **Fiscal Tributário**

CPF: **446.683.698-10**

Assinatura: *Jaqueline de O. Matos*